



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 497/74

EMENTA - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a limite de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros), destinados a atender à despesa com a aquisição de um Serviço de Som destinado à Municipalidade, consoante de um (1) amplificador, duas (2) cornetas e um (1) gravador".
"PHILIPS".

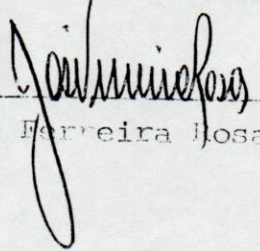
§ Único - A despesa especificada neste artigo terá a seguinte classificação:

UNIDADE - 30 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUB-UNIDADE - 30.1 - Secretaria da Prefeitura.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0-46 - MATERIAL PERMANENTECr\$ 4.300,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será acobertado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurada até o mês de agosto p.passado, considerando-se, ainda, a tendência para o término do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajedo, 23 de setembro de 1974.



José Ferreira Rosa - PREFEITO

